PARECER CONTROLE INTERNO 185/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, ACOMPANHAMENTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DO SISTEMA DE GESTÃO DE FARMÁCIAS/ESTOQUE

Com base nas atribuições legais e normas que regulam o Sistema de Controle Interno, relacionadas ao controle prévio e concomitante dos atos de gestão, emitimos parecer em resposta à consulta formulada pela Divisão de Compras, sobre a dispensa de licitação para contratação sistema de gestão de estoques para a Farmácia Municipal, à luz da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Cumpre-nos informar que o procedimento administrativo foi instaurado através Inexibilidade de Licitação, cuja a regulamentação consta com fulcro no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Para esta contratação foram colacionados os seguintes documentos:

- Parecer Jurídico;
- Demonstração da previsão de recursos orçamentários;
- Termo de Referência;
- Justificativa da escolha do fornecedor;
- Certidões negativas;
- Comprovante de inscrição e de situação cadastral;
- Justificativa do valor;
- Formalização da Demanda;
- Propostas comparativas;
- Estudo Técnico preliminar
- Requisição ao compras nº 933/2025.

A contratação em análise tem por objeto a aquisição de serviços e o licenciamento de software, compreendendo licenciamento, implantação, treinamento, manutenção e suporte técnico. O objeto enquadra-se na categoria de “outros serviços e compras” para fins de dispensa por valor.

O montante proposto, no importe de R$ 41.500,00, situa-se abaixo do limite legal estabelecido, o que, a primeira vista, autoriza a adoção da modalidade de dispensa de licitação por valor. Nessa perspectiva, a contratação da empresa CERTA Sistemas Informatizados Ltda. mostra-se juridicamente amparada.

CONTROLE INTERNO

A seleção da empresa foi devidamente fundamentada, tendo em vista a apresentação do menor valor global entre os orçamentos obtidos (R$ 41.500,00). A pesquisa de preços observou a metodologia do Menor Preço, revelando-se compatível com os parâmetros de mercado e vantajosa para a Administração.

Para fins de eficácia dos atos subsequentes, caberá à Divisão de Compras assegurar a completa instrução processual, bem como proceder à publicação do extrato de dispensa no Diário Oficial e no sítio eletrônico oficial do Município, em conformidade com os prazos e requisitos legais.

Ressalte-se, por oportuno, que a presente manifestação não afasta nem convalida potenciais irregularidades materiais ou formais eventualmente não identificadas no âmbito desta Unidade de Controle Interno.

É o parecer.

Agrolândia, 05 de dezembro de 2025.

ELIEGE MENA ZEMKE MONTIBELLER:05618168910
Assinado de forma digital por ELIEGE MENA ZEMKE MONTIBELLER:05618168910
Dados: 2025.12.05 09:22:22 -03'00'

Eliege Mena Zemke Montibeller
Controladora Interna

CONTROLE INTERNO